



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00964/2025

Data de autuação
10/10/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEP. LEONARDO PINHEIRO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUT		
Autor:	99063 - DEP. LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinador:	99063 - DEP. LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	10/10/2025 14:44:30	Data da assinatura:	10/10/2025 14:44:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEP. LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
10/10/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculada no CNPJ-MF sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62960-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

O Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidária, possui como principais finalidades: melhorar o convívio entre os jovens de 12 a 32 anos de idade destas comunidades; promover a defesa dos direitos dos associados e dependentes; solidarizar-se na defesa dos direitos de todos os demais moradores do distrito; planejar, coordenar e executar, iniciativas de comércio atividades exploradas pelos seus associados e dependentes; desenvolver o comunitário e a solidariedade, com recursos próprios ou conseguidos por doações ou empréstimos feitos a entidade pública ou privada, nacional ou internacional, bem como à pessoa física; estimular a comercialização em grupo ou não, o excedente de toda produção resultante do trabalho solidário de seus membros, como fonte geradora do progresso de seus associados; promover atividades educacionais, culturais, esportivas, religiosos e

políticos; assinar convênios, contratos, acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com finalidade de obter prestação de serviços em benefícios dos associados e dependentes, principalmente nas áreas de educação e cultura, saúde, habitação, saneamento básico, mão-de-obra qualificada e recursos financeiros; estimular o relacionamento dos associados e dependentes, com os órgãos públicos ou privados, a nível municipal, estadual e federal; integrar a força de trabalho do jovem e da mulher, como fortalecimento da unidade de produção, exercitando a cidadania de cada pessoa; representar os interesses dos associados e dependentes, junto aos conselhos municipais, as comissões legítimas e as entidades outras constituídas; defender e proteger o meio ambiente e seus recursos naturais, preservando área ecologicamente importante e conservando a biodiversidade; coordenar e viabilizar o serviço de Assistência Técnica, capacitação de mão de obra e assessoria em geral, gerencial ou de extensão rural, apropriadas a realidade social, atendendo aos princípios da economia solidária; facilitar o abastecimento com oferta do essencial sobrevivência dos associados e dependentes, ao menor preço possível, dentre outros. Portanto, conscientes da importância das atividades desenvolvidas pela entidade em questão, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de outubro de 2025.



DEP. LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)

ESTATUTO DO GRUPO DE JOVENS “UNIDOS POR UM IDEAL”

CAPÍTULO I

NOME – DENOMINAÇÃO – SEDE - FUNDAÇÃO – ABRANGÊNCIA – DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º) - O Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal, município de Tabuleiro do Norte fundada no dia 08 de dezembro de 2007, com sede na localidade do Assentamento Groenlandia, e foro na Cidade e Comarca de Tabuleiro do Norte – Ceará, com abrangência na área das comunidades do Distrito de Olho d’Água da Bica, é uma Organização Civil, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com atividade sócio – produtivo, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, e tem como objetivos:

§ 1º) - Melhorar o convívio entre os jovens de 12 a 32 anos de idade destas comunidades;

§ 2º) - Promover a defesa dos direitos dos associados e dependentes;

§ 3º) – Solidarizar-se na defesa dos direitos de todos os demais moradores do distrito;

§ 4º) - Planejar, coordenar e executar, iniciativas de comércio e atividades exploradas pelos seus associados e dependentes;

§ 5º) - Desenvolver o comunitário e a solidariedade, com recursos próprios ou conseguidos por doações ou empréstimos feitos a entidade pública ou privada, nacional ou internacional, bem como à pessoa física;

§ 6º) - Estimular a comercialização em grupo ou não, o excedente de toda produção resultante do trabalho solidário de seus membros, como fonte geradora do progresso de seus associados;

§ 7º) - Promover atividades educacionais, culturais, esportivas, religiosos e políticos;

§ 8º) - Assinar convênios, contratos, acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com finalidade de obter prestação de serviços em benefícios dos associados e dependentes, principalmente nas áreas de educação e cultura, saúde, habitação, saneamento básico, mão-de-obra qualificada e recursos financeiros;

§ 9º) - Estimular o relacionamento dos associados e dependentes, com os órgãos públicos ou privados, a nível municipal, estadual e federal;

§ 10) - Integrar a força de trabalho do jovem e da mulher, como fortalecimento da unidade de produção, exercitando a cidadania de cada pessoa;

§ 11) - Representar os interesses dos associados e dependentes, junto aos conselhos municipais, as comissões legítimas e as entidades outras constituídas;



§ 12) - Defender e proteger o meio ambiente e seus recursos naturais, preservando área ecologicamente importante e conservando a biodiversidade;

§ 13) - Coordenar e viabilizar o serviço de Assistência Técnica, capacitação de mão de obra e assessoria em geral, gerencial ou de extensão rural, apropriadas a realidade social, atendendo aos princípios da economia solidária;

§ 14) - Facilitar o abastecimento com oferta do essencial a sobrevivência dos associados e dependentes, ao menor preço possível;

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º)-, O Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal terá na sua administração, os seguintes órgãos:

- I)- Assembléia Geral;
- II)- Diretoria Executiva;
- III)- Conselho Fiscal;
- IV)- Comissões de Trabalho
- V)- Outros definidos do Regimento Interno.

Parágrafo Único – As decisões de cada órgão da administração, serão obrigatoriamente registradas em livro de atas, apropriado;

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 3º)- A Assembléia Geral do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal é constituída por todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada através de Edital de Convocação, subscrito na ordem, pela diretoria executiva, conselho fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados da associação com direito a votar, com copia afixada na sede da associação e nos locais de costume, e entregue exemplar a cada associado, podendo ser realizada em 1ª ou em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos de uma para outra, com competência para decidir especialmente sobre os seguintes assuntos:

- I - Eleger os membros da administração;
- II - Previsão orçamentária;
- III - Prestação de contas;
- IV - Revogar o mandato dos administradores;
- V - Exclusão de associado, por justa causa ou motivos graves;



- VI - Alterar o Estatuto, no todo ou em parte;
- VII - Dissolução do Grupo;
- VIII - Alienação de bens patrimoniais;
- IX - Aprovar e/ou reformar o Regimento Interno;
- X - Reexaminar a gestão administrativa, financeira e econômica da associação;
- XI - Promover a fusão, incorporação ou filiação da associação à entidade com a mesma finalidade ou de grau superior;
- XII - Admissão e demissão de associado; por voto secreto;
- XIII - Doações, empréstimos, contratos e convênios;
- XIV - Contribuição social mensalmente;
- XV - Reclamações e recursos, contra atos da diretoria executiva;
- XVI - Definir fontes de recursos, para a manutenção da associação;
- XVII - Plano de exploração agropecuária, anualmente;
- XVIII - Normas operacionais, técnicas, administrativas e financeiras da associação;
- XIX - Aplicar penalidades a associado infrator;

Parágrafo Único:- A Assembléia Geral, deve ser convocada especialmente para tratar dos assuntos constantes no Edital de Convocação, não podendo serem discutidos outros assuntos.

Art. 4º) - A Assembléia Geral do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal pode ser Ordinária ou Extraordinária:

Art. 5º) - Assembléia Geral Ordinária, é a que tem o momento exato para realizar-se, convocada na forma do Art.3º- deste Estatuto, com 15 (quinze) dias de antecedência, com poderes especiais para deliberar os assuntos abaixo relacionados, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos associados da associação em dias com suas obrigações sociais, e em 2ª convocação, 30 (trinta) Minutos após, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de associados com direito a voto, e com suas deliberações tomadas na 1ª ou na 2ª convocação por maioria simples, (50% + 1) dos associados com direito a voto, presentes:

- I - Eleição dos administradores, de 2 (dois) em 2 (dois) anos;
- II - Previsão orçamentária, até dia 30 de Dezembro;
- III - Prestação de Contas anual – Balanços e Relatórios das principais ocorrências, com o respectivo parecer do conselho fiscal, votado até 30 (trinta) do mês de março do ano subsequente.



Parágrafo Único – A Assembléia Geral Ordinária Eleitoral, tem suas regras próprias definidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 6º) - A Assembléia Geral Extraordinária, é a assembléia realizada sempre que achar necessário, convocada nos moldes do Art.3º deste Estatuto, com 3 (três) dias de antecedência, que respeitando as normas legais, poderá deliberar a respeito de qualquer assunto de interesse da associação, com suas deliberações tomadas de conformidade com o artigo seguinte.

Art. 7º) - A Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar os assuntos contidos nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art.3º deste Estatuto, é preciso contar na 1ª convocação com a presença da maioria absoluta (50% +1) dos associados da associação aptos a votarem, e na 2ª convocação 30 (Trinta) minutos após, com a presença mínima de 1/3 (um terço), calculado sobre o numero de associados considerados em dias com suas obrigações, com suas deliberações tomadas no mínimo por 2/3 (dois terços) de votos favoráveis, dos associados presentes na 1ª e na 2ª convocação.

PARAGRAFO ÚNICO: Na 1ª convocação, a Assembléia Geral Extraordinária para discutir os demais assuntos de interesse da associação, só com a presença da maioria absoluta e em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos apos, com no mínimo 1/3 (um terço)de associados presentes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tanto na 1ª como na 2ª convocação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º)- A Diretoria Executiva do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal é constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretario Geral, 01 (um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro e 01 (um) Diretor de Eventos eleita simultaneamente com o Conselho Fiscal – efetivos e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sem direito a remuneração e seus membros **com** direito a uma reeleição consecutiva, no mesmo cargo:

§ 1º)- O exercício da função ou cargo de qualquer um dos órgãos da administração, será gratuitamente, sem prejuízo de receber recompensa por jornada de trabalho, mediante autorização da Assembléia Geral.

§ 2º) - É vedado a acumulação de cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;

§ 3º) - Só é permitido o mesmo associado fazer parte de uma única chapa.



§ 4º)- A aceitação de exercer cargo ou função em qualquer um dos órgãos da administração, é obrigatório trabalhar e / ou residir na área de abrangência da Associação.

§ 5º)- A Diretoria Executiva é o órgão principal e responsável pela direção e a administração geral da Associação, de todos seus bens patrimoniais, neste caso, com a responsabilidade, trabalho coletivamente ou individual, apoio, solidariedade e participação da totalidade dos demais associados, através dos diversos órgãos existentes ou que venham ser criados pelo Regimento Interno, para facilitar e melhorar a administração;

§ 6º)- A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente tantas vezes se faça necessário, por convocação de qualquer um dos seus membros - efetivos, pela maioria do Conselho Fiscal ou por uma das comissões permanentes ou temporária de trabalho, bem como por 20% (vinte por cento) dos associados com suas obrigações sociais em dias;

§ 7º)- Os membros da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que constituírem em nome da associação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das demais normas internas da referida organização.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º) - Compete a Diretoria Executiva do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal :

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, e normas complementares legalmente aprovadas pela Assembléia Geral;

II - Convocar e presidir, em conjunto ou individualmente, pela ordem - Presidente, 1º Secretário ou 1º Tesoureiro, Assembléia e reunião, em geral;

III Receber qualquer reclamação ou solicitação de associado e tomar as providencias necessárias;

IV - Coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento da Associação e/ou da comunidade, em geral;

V - Aprovar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o quadro de pessoal indispensado a administração, assessoria, assistência técnica, contábil, extensão rural e outras de interesse da associação;

VI - Excluir associado do quadro social da associação, mediante os seguintes motivos:

a) Por falecimento;



- b) A pedido de iniciativa do próprio;
- c) Por justa causa ou por motivos graves.

VII - Preparar e apresentar aos associados na reunião mensal, os Balancetes – Receitas e despesas do mês anterior, com vista do Conselho Fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa;

VIII - Preparar e encaminhar para apreciação da Assembléia Geral Ordinária, o orçamento anual que será votado até 30 (trinta) de dezembro, para o exercício imediatamente seguinte, o Balanço e o Relatório das principais ocorrências do exercício financeiro, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, que deverão ser votados pela Assembléia Geral, até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente.

IX - Interpretar o presente Estatuto e normas complementares legalmente aprovadas pela Assembléia Geral.

X - Fazer, mediante aprovação da Assembléia Geral a tomada de providencias para alcançar todos sonhos, contidos nos objetivos da Associação neste Estatuto e do Regimento Interno.

XI - Encaminhar à Assembléia Geral, os casos omissos neste Estatuto e/ou no Regimento Interno.

XII - Zelar e proteger o patrimônio do Grupo em conjunto com os demais órgãos;

XIII - Assinar em conjunto documentos bancários, quando necessário;

Parágrafo Único - Quando a Diretoria Executiva declarar a vacância de um dos cargos de Vice-Presidente ou de Segundo Tesoureiro, procederá a escolha de novo membro no prazo de até 30 (trinta) dias, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, se o mandato faltar mais de 06 (seis meses), para se encerrar;

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 10) - Compete ao Presidente do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e normas complementares;

III - Alinhar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, bens patrimoniais, antiquados ou sem utilidades para associação;

IV - Assinar e mandar registrar os contratos de empréstimos e outras obrigações, em conjunto com o tesoureiro, que tenha sido autorizado pela Assembléia Geral;



V - Examinar e assinar com o Tesoureiro, os balancetes mensais, balanço, proposta orçamentária anualmente, e encaminhá-los à Assembléia Geral;

VI - Movimentar contas bancárias, assinar e emitir cheques em conjunto com o Tesoureiro, e com o primeiro secretário, quando for necessário;

VII - Ordenar pagamento das despesas autorizadas pela Assembléia Geral;

VIII - Participar de Comissão de trabalho;

IX - Outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;

§ 1º) - Ao Vice-presidente compete:

a)- Cooperar com o Presidente na execução das ações determinadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva, visando melhorar a administração;

b)- Substituir o Presidente nos seus impedimentos, no caso de ausência temporária e definitivamente no caso de renúncia, morte ou perda de mandato.

c)- Atribuições outras que venham a ser determinadas no Regimento Interno;

§ 2º) - No impedimento do presidente e seu Vice, assumirá as funções de Presidente o Secretário Geral, este com poderes de convocar e presidir a Assembléia Geral, para regularizar a situação no prazo de 30 dias, na forma do presente estatuto.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 11)- Ao Secretário Geral do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I - Organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria da Associação;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e normas complementares, devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;

III - Lavrar e ler as atas da Assembléia Geral, das reuniões dos associados, da Diretoria Executiva e de outros órgãos da administração, bem como documentos em geral;

IV - Encaminhar e colaborar na execução das decisões e atividades programadas e decididas pela Assembléia Geral;

V - Organizar com antecedência a pauta da reunião ou Assembléia Geral, juntamente com o Presidente;

VI - Participar de Comissão de trabalho;

VII - Tomar as providencias necessárias para a instalação e funcionamento da reunião e Assembléia Geral;



VIII- Distribuir material e elementos necessários aos participantes na Assembléia Geral, na reunião mensal dos associados ou em eventos, em geral;

IX - Manter atualizado e preparado às correspondências de interesse da Associação no que diz respeito ao recebimento e expedição;

X - Participar da coordenação, supervisão, direção das atividades de apoio administrativo da Associação;

XI- Providenciar para que as declarações exigidas pela lei, sejam feitas dentro dos prazos legais estabelecidos;

XII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 12) - Compete ao Primeiro Tesoureiro do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e normas complementares, aprovadas pela Assembléia Geral;

II - Movimentar contas bancárias, emitir e assinar cheques juntamente com o Presidente, e com o Secretário, neste caso, quando for necessário;

III - Responder pela guarda de valores e títulos da Associação;

IV - Preparar e assinar com o Presidente, balancetes mensais, orçamento e balanço anualmente;

V - Assinar com o Presidente contratos de empréstimos, em geral;

VI - Providenciar o recebimento, mediante a emissão de quitação, e o pagamento de importâncias, com recibo legalmente assinado, correspondente ao valor pago, na forma autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Presidente;

VII - Depositar os valores da associação em conta bancária especialmente em agência oficial, previamente escolhida pela Assembléia Geral;

VIII- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno;

§ 1º) - É vetado ao Tesoureiro conservar em seu poder quantia superior a 1 (um) salário mínimo vigente;

§ 2º) - Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO

Art. 13) - O Conselho Fiscal do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal, é constituído por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes,



todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, , pela Assembléia Geral Ordinária, com um mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração, sendo permitida uma reeleição consecutiva, com as seguintes competências:

I - Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, quer da despesa, quer da receita;

II - Verificar se os livros contábeis e fichas exigidas pela legislação, estão sendo utilizados e, se estão na ordem;

III - Verificar se os extratos de contas bancárias coincidem com os registrados na contabilidade da Associação;

IV - Examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade, dando vista sobre os balancetes mensais e o parecer sobre o Balanço e o Relatório das principais ocorrências, anualmente;

V - Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes for necessário, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos, ficando as mesmas registradas em livro próprio de atas;

VI - Escolher entre seus membros um para presidir e outro para secretariar os trabalhos, em cada reunião;

VII - Integrar Comissão de Trabalho;

VIII - Convocar Assembléia Geral, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;

IX - Exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com este Estatuto e o Regimento Interno.

X - Verificar se todas as declarações exigidas pela lei, estão sendo feitas pela Diretoria Executiva, dentro dos prazos legais.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14) - A eleição para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos seus respectivos suplentes, dar-se-á em data e sob normas estabelecidas no Regimento Interno por votação direta e secreta, quando houver mais de uma chapa e por aclamação, quando for chapa única;

§ 1º) - A votação para escolha dos integrantes dos órgãos mencionados neste artigo, se dará por escrutínio público e secreto quando houver mais de uma chapa concorrentes e por aclamação quando existir chapa única;

§ 2º) - A Assembléia Geral Ordinária Eleitoral será convocada por um dos órgãos da administração, na ordem pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados em dias com suas obrigações sociais, através de Edital de Convocação, obedecendo o disposto no artigo 3º deste Estatuto, e normas do Regimento Interno;

§ 3º) - Terminado o mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Diretor de Esporte, sem que tenha sido realizada a Eleição, cabe a



uma comissão constituída de 20% (vinte por cento) dos associados da Associação, com direito a voto, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termino do mandato, convocar a eleição e realiza-la sob as normas legais, declarar o resultado e dando a posse aos eleitos;

§ 4º)- O Processo eleitoral no que diz respeito a composição de chapa, forma de registro, prazo para impugnação e defesa, registro de candidatos, promulgação e posse dos eleitos, será determinado no Regimento Interno;

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15)- Poderão ser associados do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal, toda coletividade de ambos os sexos, de livre vontade, com idade entre 12 e 32 anos de idade, residente na área de abrangência do Grupo, este se for das categorias de associado fundador ou efetivo;

§ 1º)- Não haverá entre os associados, associado e diretor da associação, direitos e obrigações recíprocas;

§ 2º)- Os associados têm direitos e deveres iguais, quando pertencerem a uma das categorias de associados fundadores ou de efetivos, mas não responderão individualmente ou grupalmente com seus bens pessoais, por obrigações contratuais, eventualmente assumidas pela associação, salvo por determinação judicial;

§ 3º)- Diretor ou associado, com a associação em plena atividade, não terá direito a receber como partilha bens patrimoniais ou parte de seus resultados,.

§ 4º)- O associado que não contribuir diretamente com a construção e manutenção de bens patrimoniais, não tem direito a receber qualquer resultado, e não poderá votar nos momentos de decisão para aliená-los;

§ 5º)- A admissão de associado, por categoria, após a fundação da associação, só efetivará com aprovação da Assembléia Geral, realizada na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 16)- O Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal tem as seguintes categorias de associados:

I - FUNDADOR, é o associado que participou da constituição da associação, assinando o livro de presenças, no dia da fundação;

II- EFETIVO, é o associado admitido após a fundação da associação;



III- CONTRIBUINTE, é o associado que fizer contribuições extras, voluntariamente, podendo ser do quadro social ou fora deste;

IV - BENEMÉRITO, é o associado que promover benefícios voluntários e gratuitamente a associação, podendo ser reconhecido através de certificado.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17)- São direitos do associado do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I- Votar e ser votado, quando em dias com suas obrigações sociais, para ocupar cargo ou função nos órgãos da administração como: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal - efetivos e suplentes, bem como para, compor comissões permanentes ou temporárias de trabalho;

II- Participar ativamente da Assembléia Geral e de reunião em geral, quando convocado legalmente, e podendo oferecer sugestões;

III - Participar de qualquer promoção de iniciativa e de interesse da Associação;

IV - Recorrer a Assembléia Geral, quando se achar prejudicado por qualquer ato ou decisão emanada da diretoria executiva da associação;

V - Receber dos órgãos da administração, tratamentos justos, sem discriminação ou preconceitos de raça, cor, credo religioso ou de preferências políticas;

VI - 20% (vinte por cento) dos associados da associação em dias com suas obrigações sociais, pode convocar e fazer realizar Assembléia Geral, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, quando os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, se recusarem.

SEÇÃO IV

DOS DEVERES DO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18)- São deveres do associado do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I - Respeitar e fazer respeitar todas as decisões determinadas por qualquer órgão da administração da associação;

II- Participar da Assembléia Geral e da reunião, mensalmente, realizada na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, não podendo faltar mais de 03 (três) Ass.embléias e/ou reuniões consecutivas, sem justa causa;



III - Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas, organizacionais, estatutárias e regimentais, aprovadas pela Assembléia Geral da Associação;

IV - Exercer com responsabilidade, respeito e dignidade as funções ou cargos para os quais for eleito ou designado;

V - Contribuir pontualmente com o trabalho e outras iniciativas dos órgãos da administração dos bens patrimoniais, com finalidade de fazê-los crescer, com vista à manutenção e ampliação dos seus principais objetos sociais;

VI - Pagar pontualmente suas mensalidades e cumprir outras obrigações sociais, determinadas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno, com tolerância de atrasos determinados neste Estatuto e Regimento Interno;

VII - Justificar em tempo hábil, suas faltas ou ausências eventuais;

CAPITULO V

DAS PUNIÇÕES AO ASSOCIADO INFRATOR

Art. 19) - O associado que desrespeitar o presente Estatuto, o Regimento Interno ou Norma Regulamentar do Grupo, aprovadas pela Assembléia Geral, fica sujeito as seguintes punições:

I - ADVERTÊNCIA, sempre por escrito em caráter fechado e reservado ao público;

II - SUSPENSÃO, dos seus direitos sociais pelo prazo a ser determinado no Regimento Interno, sempre que for reincidente em desrespeitar as normas, cometendo infração mais grave;

III - EXCLUSÃO, quando repetir o erro, já punido com suspensão;

§ 1º) - As punições previstas neste artigo, serão aplicadas pela Diretoria Executiva da Associação, cabendo recursos à Assembléia Geral, exceto a suspensão por atraso de suas obrigações sociais, sem justa causa, que terão seus direitos sociais recuperados com a quitação da dívida;

§ 2º) - A apresentação de defesa à Assembléia Geral não tem efeitos suspensivos de suas obrigações sociais, e só serão válidas quando feita por escrito;

§ 3º) - A pena da suspensão não livra o associado de suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 20) - O associado que for desligado do quadro social da Associação, ficará automaticamente fora dos benefícios da mesma, sem o direito de receber como partilha direitos de bens patrimoniais ou de seus resultados, com a associação em pleno funcionamento.

Art. 21) - Perde a condição de associado quando excluído pelo seguinte:

I - EXCLUSÃO por Justa Causa ou Motivos Graves;

II - DESISTÊNCIA voluntária;

III - FALECIMENTO do associado;



Parágrafo Único – A Justa Causa e os Motivos Graves de que tratam o presente artigo serão discriminados no Regimento Interno, de acordo com as definições tomadas pelos associados.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DO GRUPO

Art. 22)- Constituem patrimônio do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal

I - Os bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos ou doados, especificados no Regimento Interno, que serão obrigatoriamente tombados (numerados e registrados em livro próprio);

II - Doações e subvenções públicas, privadas, recebidas de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III - A eventual participação de projetos ou subprojetos adquiridos, e dos lucros resultante do produto vendido ou comprado, bem como dos bens produzidos pelo trabalho coletivo dos associados ou aquisição feita pelos mesmos;

IV - As rendas patrimoniais produzidas por investimentos financeiros de acordo com a legislação vigente;

V - Os legados, as doações, as contribuições e as rendas provenientes de promoções e resultados dos próprios bens patrimoniais;

§ 1º) - Os bens patrimoniais e seus resultados, não poderão ser partilhados com os associado ou dirigente, que destina-se integralmente a consecução de seu objetivo social, a serviço da manutenção, ampliação dos mesmos bens e contribuindo com o desenvolvimento sustentável do associado independente;

§ 2º) - Os bens patrimoniais da associação são administrados pela diretoria executiva, em parceria com os demais órgãos da administração, com a participação de todos associados – beneficiários;

§ 3º) - Quando a Associação e o associado tem titularidade sobre o bem patrimonial, a Associação terá prioridade para usufruí-lo;

§ 4º) - Os bens patrimoniais da Associação, não poderão ser alienados, sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a votarem, presentes na primeira ou na segunda convocação;

Art. 23)- No caso de dissolução da associação, o remanescente de seu patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas ou frações comprometidas, será destinado à entidade de fins não econômicos, no município de Tabuleiro do Norte- Ceará.

§ 1º)- Não existindo no município de Tabuleiro do Norte, instituição nas condições e de natureza – sem fins econômicos, o que remanescer do seu patrimônio se entregará para a Fazenda do Estado do Ceará.



§ 2º)- Com a possível dissolução do Grupo, antes da destinação do remanescente, o associado pode receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação;

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24)- O Diretor de Eventos com poderes de coordenar e executar todas atividades da área esportista dentro da área de abrangência da associação, em sintonia com a Diretoria Executiva da entidade, tem poderes para propor um Regimento Interno de suas atividades e a área de atuação, apreciado pela Assembléia Geral;

Art. 25) - O Grupo quando prestar serviço, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 26)- Os associados fundadores e os efetivos da Associação, ficam obrigados a pagar a importância de R\$ 1,00 (Hum real), como contribuição social, mensal;

Parágrafo Único: As regras para alteração ou reajuste da contribuição de que trata este artigo, serão parte integrante do Regimento Interno, que por omissão deste, será definido pela Assembléia Geral.

Art. 27)- A Diretoria Executiva do Grupo a partir do presente exercício, compromete-se fazer a contabilidade financeira da Entidade, através de profissional da área, habilitado, bem como apresentar a declaração anual de renda e outras obrigações sociais, da Associação, no prazo legal;

Art. 28)- A posse da Diretoria, Conselho Fiscal, e integrantes de outros órgãos da administração, eleitos na mesma data da eleição, determinada no Regimento Interno, tomarão posse no dia da eleição e promulgação do resultado, ficando o dia 08 de dezembro, data dedicada ao aniversario de fundação do Grupo.

Art. 29) - A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa ou motivos graves, obedecendo o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 30) - O Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal tem como fontes de recursos para sua manutenção, a contribuição social, mensal, os resultados dos bens patrimoniais e outras fontes definidas no Regimento Interno.

Art. 31)- Para facilitar a administração, os bens patrimoniais da associação poderão ser agrupados, e serão administrados por comissão especial, e pode ter suas normas administrativas em Regimento próprio.



CAPITULO VIII

DAS AÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32)- Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Regimento Interno, serão decididos pela Assembléia Geral da Associação, realizada dentro das normas estatutárias e regimentais;

Art. 33) - O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua aprovação, como o Estatuto do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal, sendo registrada em cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 34) - O presente Estatuto só poderá ser reformado, no seu todo ou em partes, pela a Assembléia Geral do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal convocada exclusivamente para este fim.

Art. 35)- A primeira Diretoria Executiva do Grupo Força Jovem Unidos por um Ideal, eleita pela Assembléia geral de Fundação ficou com a seguinte composição:

Presidente – José Damião Freitas Maia,, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia, Portador do CPF nº 601.170.753-02 e do RG nº 2005099016216.

Vice-Presidente – Francisco Carneiro Filho, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia, Portador do CPF nº 001.206.733-47 e do RG nº. 2002015035783.

Secretário Geral - Marcos José de Freitas Chaves, agente comunitário de saúde, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia, Portador do CPF nº 832.592.103-00 e do RG nº 3208827-97.

1º Tesoureiro – Katrina da Silva Carneiro, agricultora, solteira, Residente e domiciliada no Assentamento Groenlândia, Portadora do CPF nº 038.327.333-10 e do RG nº 2006097006122.

2º Tesoureiro – João Severino de Melo Neto, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia, Portador do CPF nº 031.703.393-03 e do RG nº 2002015033985.

Diretora de Eventos - Antônia Kelidiane Barbosa de Oliveira, agricultora, solteira, Residente e domiciliada no Assentamento Groenlândia, portadora do CPF nº 018.828.973-90 e do RG nº 2006097006130.



Conselho Fiscal – Titulares

Tânia Pinheiro de Melo, agricultora, solteira, Residente e domiciliada no Assentamento Groenlândia.

Maria Gislaine de Paiva Melo, agricultora, solteira, Residente e domiciliada no Assentamento Groenlândia.

Francisco das Chagas Pinheiro de Melo, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia.

Conselho Fiscal – Suplentes

Romário Raí Pinheiro de Melo, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia.

Maria Leiliane Carneiro de Aquino, agricultora, solteira, Residente e domiciliada no Assentamento Groenlândia.

Francisco Hélio da Silva Filho, agricultor, solteiro, Residente e domiciliado no Assentamento Groenlândia.

Nº ~~2052~~ DE PROTOCOLO Lv. 1 Pág. 08
TÍTULO APRESENTADO HOJE 10 JAN 2008
TABULEIRO DO NORTE, DATA SUPRA.

Maria Zulene Leitão Saraiva

Maria Zulene Leitão Saraiva - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi registrado sob o nº 187
nº 70/76 Livro A-4, de Registro Civil de Pessoa
Jurídicas.

Jurídicas.

Tabuleiro do Norte 10 JAN 2008

Maria Zulene Leitão Saraiva

Maria Zulene Leitão Saraiva - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$	31,75
FERMOJU R\$	2,00
FEDERS R\$	2,60
— R\$	
Selo Nº	AB 915210
TOTAL	36,35



ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. O Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos por um Ideal – Instituto Mãos Solidárias é uma **Organização da Sociedade Civil – OSC**, de acordo com a **Lei 13.019/2014**, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto, e demais Leis aplicáveis, criada em 10 de janeiro de 2008, com sede no Sítio Saco do Barro, 03, zona rural, CEP 62960-000, na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, tendo por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter **técnico, científico – profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde**, observando sempre os princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência**, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”. (**Art. 3º, item IV da Constituição Federal**)

Art. 2º. Os objetivos e as finalidades do Instituto Mãos Solidárias são:

3.1- Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica;

3.2- Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privada ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;

Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;

3.3- Promover intercâmbio, conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científicos e sócio - culturais;

3.4- Realizar projetos culturais via editais e leis de incentivo;

3.5- Desenvolver projeto desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privadas;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Omelas
Escriturante Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares
Endereço: Rua Maia Alarcón, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: rtabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2028

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,64
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,08
JA798921 Selo 3	

JA 798921
RPKS 3

- 3.6- Realizar projetos culturais via editais das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda – IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- 3.7- Realizar projetos esportivos via editais das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda – IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- 3.8- Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- 3.9- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- 3.10- Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- 3.11- Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;
- 3.12- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- 3.13- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio -educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 3.14- Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis;
- 3.15- Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação e fiscalização da Diretoria Executiva;
- 3.16- Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo-se representar nos foros locais e internacionais;
- 3.17- Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágios, remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- 3.18- Promover campanhas e programas sistemáticos de educação e sócio - cultural;
- 3.19- Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;
- 3.20- Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnico - científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;
- 3.21- Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados;

Cartório do 2º Ofício de Tabuleiro do Norte

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
 Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
 Escrevente Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares
 Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
 Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
 Fone: (88) 98856-7279
 E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Cartório que esta fotocópia e reprodução não é original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
 TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2028

Michele Maia de Moura
MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,54
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,08
JA798922	
Selo 3	

JA
798922

CAÇÃO

HXIJ 3

Cartório do 2º Ofício de Tabuleiro do Norte

- 3.22- Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- 3.23- Proporcionar bem estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- 3.24- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 3.25- Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- 3.26- Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- 3.27- Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- 3.28- Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- 3.29- Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
- 3.30- Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;
- 3.31- Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- 3.32- Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção nos limites na forma da legislação;
- 3.33- Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
Escriturante Substituto: Kátia Ziliana Martins Soares
Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2028

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,54
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,00
JA798923	
Selo 3	

JA 798923
LMMR 3

individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Instituto terá como **Fontes de Recursos para a manutenção** a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura como é o caso da Lei Rouanet e Lei do Audiovisual, Inscrição de Projetos via Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, receber recursos de Emendas Parlamentares, Inscrição de Projetos na Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Privados de Empresas.

Art. 3º. O Instituto Mãos Solidárias não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

Parágrafo primeiro: Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o Instituto Mãos Solidárias, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Mãos Solidárias, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. O Instituto Mãos Solidárias, terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Omelas
Escrevente Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares

Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.950-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2028

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,94
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,09

JA798925
Selo 3

JA
798925



GYSE 3

Da Constituição Social

Art. 6º. O Instituto é constituído de:

- a) Sócios Fundadores, os que participarem da Assembleia de constituição do instituto;
- b) Sócios efetivos, pessoas físicas e jurídicas admitidas ao quadro social do instituto mediante proposta aprovada pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- c) Sócios Colaboradores, os que se propõem a colaborar regularmente para instituição, podendo ser pessoas físicas ou associações civis interessadas no desenvolvimento dos objetivos sociais.
- d) Sócios Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços relevantes ou fizerem doações vultuosas a instituição e que sejam eleitas pela Diretoria;

Parágrafo 1º Nenhum dos sócios responde pelas obrigações sociais, não recebe qualquer remuneração direta ou indireta pelo exercício do cargo em sua Diretoria, ressalvado o dispositivo no parágrafo 2º deste artigo, e/ ou dividendo a qualquer título;

Parágrafo 2º Fica desde já acertado a organização de remuneração para os dirigentes da entidade que atuarem efetivamente em projetos e atividades realizados pela mesma e para os que a ela prestarem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado;

Parágrafo 3º Somente os Sócios Fundadores e Sócios Efetivos poderão votar e ser votados para os cargos vagos da Diretoria do Instituto;

Parágrafo 4º Os sócios Colaboradores e Beneméritos, tem por direito participar da Assembleia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado;

Art. 7º. São deveres essenciais dos associados:

- a) Cumprir o Estatuto Social do Instituto;
- b) Acatar e respeitar as decisões da Diretoria, sob pena de exclusão;
- c) Colaborar para o prestígio do Instituto, na defesa de sua integridade;
- d) Pagar pontualmente as suas contribuições, sob pena de perder o direito a voto quando a inadimplência extrapolar ao período de um ano;
- e) Comunicar a Diretoria seu novo endereço, sempre que mudar de residência;
- f) Aceitar sempre que possível, os cargos e incumbências para os quais forem convidados pela Diretoria, desempenhando-os com zelo e dedicação;
- g) Colaborar ativamente para que o instituto cumpra seus objetivos, inclusive divulgar, por todos os meios ao seu alcance, os eventos, atividade e serviços promovidos por ela;

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
VALIDO SOMENTE PARA
COM SEU
AUTENTICAÇÃO

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
Escriturante Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares
Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2025

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,04
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,08

JAT98926
Selo 3

JA
798926



WNBO 3

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
VALIDO SOMENTE PARA
COM SEU
AUTENTICAÇÃO

- a) Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes aos exercícios;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse do instituto;
- d) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis pertencentes ao instituto;

ARTIGO 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente sempre que notificada pela Diretoria ou pela maioria simples de seus sócios fundadores e efetivos.

ARTIGO 14º. A Assembleia Geral será convocada mediante aviso e confirmação de todos os seus sócios, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência, e se instalará com quórum de ao menos 2/3 (dois terço) dos seus sócios fundadores e contribuintes em primeira convocação, e, com qualquer quórum meia hora depois em segunda convocação.

ARTIGO 15º. A Assembleia Geral será instalada pela Diretoria do instituto e será presidida pelo seu Presidente.

ARTIGO 16º. O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretario e o Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos constituem a Coordenação Colegiada do Instituto.

ARTIGO 17º. Compete a Diretoria:

- a) Admitir sócios contribuintes e colaboradores "ad referendum" da Assembleia Geral;
- b) Definir a programação e o orçamento anual do instituto;
- c) Nomear os coordenadores de programas e projetos;

ARTIGO 18º. Ao Presidente compete:

- a) Representar o Instituto ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e coordenar as reuniões da Assembleia;
- c) Nomear procuradores e/ ou advogados para fins especiais em nome do Instituto;
- d) Dirigir as reuniões da Diretoria;
- e) Exercer a função de Diretor Artístico da instituição;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis Tabelão e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas Escrevente Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares Endereço: Rua Maia Alarcão, 221 Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000 Fone: (88) 98856-7279 E-mail: ritabuleiro@gmail.com		JA 798928 JBXE 3																
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2025		<table border="1"> <tr><td>EMOL</td><td>R\$ 1,84</td></tr> <tr><td>ISS</td><td>R\$ 0,10</td></tr> <tr><td>FRMMP</td><td>R\$ 0,10</td></tr> <tr><td>FAADEP</td><td>R\$ 0,10</td></tr> <tr><td>SELO</td><td>R\$ 1,30</td></tr> <tr><td>FERMOJU</td><td>R\$ 0,06</td></tr> <tr><td colspan="2">JA798928</td></tr> <tr><td colspan="2">Selo 3</td></tr> </table>	EMOL	R\$ 1,84	ISS	R\$ 0,10	FRMMP	R\$ 0,10	FAADEP	R\$ 0,10	SELO	R\$ 1,30	FERMOJU	R\$ 0,06	JA798928		Selo 3	
EMOL	R\$ 1,84																	
ISS	R\$ 0,10																	
FRMMP	R\$ 0,10																	
FAADEP	R\$ 0,10																	
SELO	R\$ 1,30																	
FERMOJU	R\$ 0,06																	
JA798928																		
Selo 3																		
 MICHELE MAIA DE MOURA ESCRIVENTE AUTORIZADA																		

f) Submeter a apreciação do Conselho Fiscal o plano anual de atividades bem como o balanço e a prestação de contas;

ARTIGO 19º. Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 20º. Compete ao 1º Secretário:

- a) Supervisionar os trabalhos de secretaria da Diretoria;
- b) Redigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões, Assembleias, ofícios, correspondências e organizá-las;
- c) Lavrar os termos de abertura e encerramento, em todos os livros de atas;

ARTIGO 21º. Compete ao Tesoureiro organizar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis;

ARTIGO 23º. A Diretoria e os Sócios Efetivos se reunirão no mínimo 01 (uma) vez na semana para os trabalhos definidos, e uma vez a cada 06 (seis) meses para avaliação da execução dos programas do exercício, bem como dos recursos orçamentários.

ARTIGO 24º. Toda emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para instituto serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e mais um dos membros da Diretoria ou por procurador por ele nomeado com poderes especiais.

ARTIGO 25º. Compete ao Presidente e ao Tesoureiro, assinando em conjunto, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, autorizarem a transferência de valores por conta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, assinando isoladamente, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou exterior para depósito em conta bancária do Instituto. Todos esses atos serão praticados por delegação de poderes outorgados pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Instituto com devida reserva de iguais poderes.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, Rendimentos e sua Aplicação

02º OFÍCIO DE TABULEIRO

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
Escriturante Substituto: Kátia Ziliana Martins Soares

Endereço: Rua Maia Alarcón, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2025

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 1,94
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,06
JA798929 Selo 3	

JA 798929
UPFD 3

02º OFÍCIO DE TABULEIRO

Art. 26º. Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos sócios, de verbas a ela encaminhadas por Instituições financeiras de obras sociais e afins, bem como de doações e subvenções.

Parágrafo 1º Todos os bens e recursos serão obrigatoriamente aplicados no país para finalidades as quais o instituto se destina;

Parágrafo 2º A compra de bens imóveis far-se-á mediante decisão da Assembleia Geral em convocação específica para este fim.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 27º. O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, entre os sócios fundadores e tem por funções:

- a) Fiscalizar periodicamente todos os papéis contábeis, financeiros e patrimoniais do Instituto, dando parecer conclusivo à Assembleia Geral;
- b) Examinar o balanço anual do exercício anterior, emitindo o seu parecer por escrito.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 28º. A eleição para substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal só acontecerá nos seguintes casos:

- a) Em caso de desobediência do que rege o Estatuto;
- b) Quando o Presidente ou Conselheiro Fiscal por pedir demissão do cargo, neste caso terá que avisar a Coordenação Administrativa do instituto com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- c) Faltar 02 (duas) vezes consecutivas às reuniões da Coordenação Colegiada sem justificativa plausível;

Parágrafo 1º Quando ocorrer qualquer um dos casos dos itens a, b, c do artigo 26º, será convocada uma reunião com a Assembleia Geral, e essa votará e decidirá o substituto para o cargo vago.

CAPÍTULO VII

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Omelas
Escrevente Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares

Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2025

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 1,04
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,09
JA798930	
Selo 3	

JA 798930

PGVH 3

ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

Parágrafo 1º Quando ocorrer qualquer um dos casos dos itens a, b, c do artigo 26º, será convocada uma reunião com a Assembleia Geral, e essa votará e decidirá o substituto para o cargo vago.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 29º. O Instituto entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes.

ARTIGO 30º. O Presidente é o liquidante nato do Instituto, em caso de impedimento declarado pelo mesmo, o Vice-Presidente poderá assumir, ou em caso dele não poder a Assembleia poderá nomear outro membro do quadro social participante.

ARTIGO 31º. A mesma Assembleia que delibera a liquidação ou dissolução, poderá determinar a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO VIII

Da Disposições Finais

Art. 32º. O presente Estatuto Social somente poderá sofrer alteração parcial ou Geral por deliberação da Assembleia Geral, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presente.

ARTIGO 33º. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Tabuleiro do Norte para dirimir qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente Estatuto o qual foi aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria eleita conforme artigo 14º, tomando posse imediata, assim constituída:

Tabuleiro do Norte – CE, 23 de novembro de 2024

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
Escriturante Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares
Endereço: Rua Maia Alarcão, 221
Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.960-000
Fone: (88) 98856-7279
E-mail: ritabuleiro@gmail.com

JA 798931
LOVL 3

EMOL. R\$ 1,64
ISS R\$ 0,10
FRMMP R\$ 0,10
FAADEP R\$ 0,10
SELO R\$ 1,30
FERMOJU R\$ 0,08

JA798931
Selo 3

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2024

MICHELE MAIA DE MOURA
ESCRITURANTE AUTORIZADA

18.920 DE PROTOCOLO LV. A PAG. 17v
 TÍTULO APRESENTADO HOJE 16 DE JANEIRO DE 2025
 TABULEIRO DO NORTE, DATA SUPRA.
 Bruno Oliveira Ornelas – Tabelião e Oficial de Registro
 Kátia Ziliana Martins Soares – Escrevente Substituta
 Michele Maia de Moura – Escrevente Autorizada
 Miquelle Maia de Moura – Escrevente Autorizada

REGISTRADO SOB O NÚMERO 706, FLS. 209/220v DO LIVRO
 A-10 DE REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS.
 TABULEIRO DO NORTE, 16 DE JANEIRO DE 2025
 Bruno Oliveira Ornelas – Tabelião e Oficial de Registro
 Kátia Ziliana Martins Soares – Escrevente Substituta
 Michele Maia de Moura – Escrevente Autorizada
 Miquelle Maia de Moura – Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250116000008
Total de Emolumentos:	R\$ 158,86
Total FERMOJU:	R\$ 11,61
Total ISS:	R\$ 7,94
Total FRMMP:	R\$ 7,94
Total FAADEP:	R\$ 7,94
Total Selos:	R\$ 8,38
Valor Total:	R\$ 202,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio:	R\$ 0,00(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005001 / (1) 005023 / (1) 005026	
Selos Aplicados	
ABK549171-K4W9, ABF637098-K4M9	

DISTRIBUIÇÃO-MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01

Nº
ABF637098-K4M9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tpo.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Nº
ABK549171-K4W9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tpo.jus.br/portal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
 Tabelião e Registrador: Bruno Oliveira Ornelas
 Escrevente Substituta: Kátia Ziliana Martins Soares

Endereço: Rua Maia Alarcon, 221
 Centro - Tabuleiro do Norte - CE - CEP: 62.980-000
 Fone: (88) 98856-7279
 E-mail: rtatabuleiro@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
 TABULEIRO DO NORTE, 08 de outubro de 2025

MICHELE MAIA DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,94
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,08
JAT98932	
Selo 3	

JA
798932

VSFI 3



ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

A Presidente e o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos por um Ideal - Instituto Mãos Solidárias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atesta para os devidos fins que os membros deste Conselho foram devidamente notificados acerca da prestação de contas referente ao exercício de 2024, bem como que os relatórios e demonstrativos de receitas e despesas, realizados pela contadora Natalia de Almeida Maia CRC CE23209/O2, foram devidamente afixados nas dependências da entidade, em local de fácil acesso e ampla visibilidade, conforme prevê o Estatuto Social e a legislação vigente.

Declara-se, ainda, que até a presente data, não houve oposição ou manifestação contrária por parte dos membros deste Conselho.

Wilma Pureza de Souza Freitas

Wilma Pureza de Souza Freitas

Presidente / CPF: 078.389.713-81

Adeildo Pureza de Holanda

Adeildo Pureza de Holanda

Titular do Conselho Fiscal / CPF: 776.232.233-72

Lúcia Maria Santiago

Lúcia Maria Santiago

Titular do Conselho Fiscal / CPF: 785.847.013-20



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos por um Ideal – Instituto Mãos Solidárias, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, Tabuleiro do Norte – CE, CEP 62960-000, encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano, contados da presente data, desenvolvendo regularmente suas atividades estatutárias de forma contínua.

Declara-se, ainda, que neste período a entidade tem cumprido integralmente as disposições de seu Estatuto Social, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade institucional.

Para constar, firmamos o presente atestado para fins de comprovação junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com vistas à obtenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Wilma Pureza de Souza Freitas

Wilma Pureza de Souza Freitas

Presidente

CPF: 078.389.713-81

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Pe. Marcos Flávio Costa Oliveira, no exercício da função de Pároco da Paróquia de Nossa Senhora das Brotas em Tabuleiro do Norte-CE, venho, por meio deste, atestar para os devidos fins, que a entidade denominada: **Instituto de Desenvolvimento**

Cidadão Unidos Por Um Ideal – Instituto Mãos Solidárias, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, Tabuleiro do Norte – CE, CEP 62960-000, desenvolve regularmente suas atividades sociais nesta cidade em funcionamento há mais de um ano antes da data deste atestado.

Declaro ainda que tenho conhecimento das atividades da referida instituição, por documentos e registros disponibilizados.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Tabuleiro do Norte, 01 de outubro de 2005


Pe. Marcos Flávio Costa Oliveira.
Pároco.

CNPJ: 07.627.979/0009-29
Paróquia Nossa Senhora das Brotas
Tabuleiro do Norte - CE



ASSEMBLEIA DE DEUS
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
Uma Igreja Família Missionária

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

Eu, Josiel Braga Cavalcante, no exercício da função de Pastor Presidente da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Templo Central de Tabuleiro do Norte - Ceará**, situada na Rua Cel. Pio Gadelha, 4126 - Centro, CNPJ: 04.257.080/0001-16; venho, por meio deste, atestar para os devidos fins legais e administrativos que, conforme meu conhecimento, os(as) senhores(as) abaixo relacionados, dirigentes e membros do Conselho Fiscal da entidade: **Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal – Instituto Mãos Solidárias**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62960-000, desenvolve regularmente suas atividades sociais neste município desde, pelo menos, o ano de 2008, estando, portanto, em funcionamento há mais de anos antes da data deste atestado.

Diretoria e membros do Conselho Fiscal:

- **PRESIDENTE:** Wilma Pureza de Souza Freitas
- **VICE-PRESIDENTE:** Thiago Maia
- **1º SECRETÁRIO:** Wesley Emanuel Pureza de Souza
- **2ª SECRETÁRIA:** Ednir de Oliveira Filipe
- **TESOUREIRA:** Maria Marli Pureza de Holanda
- **CONSELHO FISCAL**
- **TITULARES:** Adeildo Pureza de Holanda e Lúcia Maria Santiago
- **CONSELHO FISCAL**
- **SUPLENTE:** Maria Edilene de Sousa e Aguinaldo Daniel Maia

Declaro que este atestado é emitido com base no conhecimento direto, convívio social e/ou informações disponíveis junto a órgãos públicos, não substituindo certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes, quando estas forem exigidas.

Firmo o presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Tabuleiro do Norte – CE, 26 de Setembro de 2025.

Pr. Josiel Braga Cavalcante

CONADEC 858 - UMADENE 3259/04 - CGADB 59775
CPF: 886.070.463-49 - Contato: (85) 99947.5817

Oh! Quão bom e quão suave é, que os irmãos vivam em união. Sl.133.1

CNPJ: 04.257.080/0001-16 | SEDE: Rua Cel. Pio Gadelha, 4126 - Centro - CEP: 62.690-000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TABULEIRO DO NORTE - CE
TABELIÃO E REGISTRADOR: BRUNO OLIVEIRA ORNELAS
ESCREVENTE SUBSTITUTA: KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES

CERTIDÃO POSITIVA

ORDEM: 4

SOLICITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS
DOCUMENTO: 09.355.539/0001-38

O/A Oficial(a) de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS da cidade de TABULEIRO DO NORTE/CE, abaixo assinado, por título e nomeação legal.

Certifico, em virtude da faculdade que me é conferida em lei, que dando busca e revendo os livros de RPJ deste cartório a meu cargo, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) Ordem: 187 - Lv: A-4 - Fl: 70/76 - Data: 10/01/2008 - Nat.: ESTATUTO | Ordem: 705 - Lv: 010 - Fl: 208 á 208v - Data: 16/01/2025 - Nat.: ATA | Ordem: 706 - Lv: 010 - Fl: 209 á 220v - Data: 16/01/2025 - Nat.: ESTATUTO | Ordem: 707 - Lv: 010 - Fl: 221 á 221v - Data: 16/01/2025 - Nat.: EDITAL | Ordem: 708 - Lv: 010 - Fl: 222 á 222v - Data: 16/01/2025 - Nat.: DBE | Ordem: 709 - Lv: 010 - Fl: 223 á 227v - Data: 17/01/2025 - Nat.: ATA | Ordem: 186 - Lv: 004 - Fl: 69 - Data: 10/01/2008 - Nat.: ATA em nome de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 30 de setembro de 2025


MICHELE MAIA DE MOURA

RUA MAIA ALARCON, Nº 719 - CENTRO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE / CE - Telefone: (088) 98856-7279
CNPJ: 41.162.073/0001-67

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20250929000025	
Total de Emolumentos: R\$ 65,49	
Total FERMOJU: R\$ 12,74	
Total ISS: R\$ 3,30	
Total FRMMP: R\$ 3,30	
Total FAADEP: R\$ 3,30	
Total Selos: R\$ 10,46	
Valor Total: R\$ 98,61	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (5) 001006 / (11) 005011	
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO	
 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	
Selo Tipo 04 Nº ABS740831-P8L9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital e autenticidade em: portal.selodigital.tjce.jus.br/portal



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202512660561

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 09355539000138
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/09/2025 ÀS 19:28:30
VÁLIDA ATÉ 04/11/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000255

Razão Social

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007025

C.N.P.J.: 09355539000138

Bairro

ZONA RURAL

CEP

62960000

Localizado SIT SACO DO BARRO, 03 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19835 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL

Endereço

SACO DO BARRO, 03

Documento

C.N.P.J.: 09.355.539/0001-38

ZONA RURAL TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000255/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleiironorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/01/2026

COD. VALIDAÇÃO:00102032A00000019835





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.355.539/0001-38

Certidão nº: 45400674/2025

Expedição: 06/08/2025, às 18:17:28

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.355.539/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL
CNPJ: 09.355.539/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:22 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **D497.AE73.B2A4.31F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.355.539/0001-38
Razão Social: GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL
Endereço: SÍTIO ASSENTAMENTO GROELÂNDIA / ZONA RURAL / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103286336899904

Informação obtida em 06/10/2025 17:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2024

1. OBJETIVO GERAL

Promover ações de assistência social sem fins lucrativos, visando à proteção, promoção e inclusão de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a cidadania e contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver programas, serviços e projetos socioassistenciais conforme a PNAS.
- Atuar na proteção social básica e especial.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários.
- Combater a fome, pobreza e exclusão social.
- Promover geração de renda e inclusão no mercado de trabalho.
- Estimular atividades culturais, educativas, esportivas e recreativas.
- Firmar parcerias com órgãos públicos e privados.
- Defender os direitos de grupos em vulnerabilidade.

Fomentar e fortalecer a agricultura familiar e sustentável como estratégia de segurança alimentar e desenvolvimento local;

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Proteção Social Básica no domicílio
- Medida Socioeducativa de LA e PSC
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos
- Socio aprendizagem

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Foram realizadas diversas ações sociais e esportivas, atendendo mais de 1.400 pessoas em comunidades de Tabuleiro do Norte-CE. As atividades abrangeram distribuição de cestas básicas, kits de páscoa, incentivo ao esporte comunitário e promoção de saúde com mutirão de cirurgias de catarata, além de reuniões de planejamento.



3.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – JANEIRO/2024

Mês: janeiro/2024

Pessoas Atendidas: 50

Comunidades Atendidas: Currais, Baixa Funda, Pau Furado, Baixa do Juazeiro e Alto do Mendes

Público:

☒ Adolescentes

☒ Jovens

☒ Adultos

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento das necessidades de materiais esportivos, atendendo à demanda dos times locais para viabilizar a realização das atividades esportivas.



Imagem da Ação

Descrição: Entrega de materiais esportivos para o Clube de Racha dos Currais.



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – FEVEREIRO/2024

Mês: fevereiro/2024

Pessoas Atendidas: 150

Comunidades Atendidas: Distrito de Olho d'Água da Bica, Currais, São Bento, Patos Carias, Caraúbas e Alto do Mendes

Público:

- ☒ Crianças
- ☒ Adolescentes
- ☒ Mulheres
- ☒ Pessoas com deficiência

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento das necessidades de materiais esportivos, com base nas demandas identificadas pelos responsáveis pela execução das atividades.



Imagem da Ação

Descrição: Entrega de materiais esportivos para a Escolinha Olho d'Água Futsal.



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**

A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: SOS MÃOS SOLIDÁRIAS – MARÇO/ 2024

Mês: março/2024

Pessoas Atendidas: 100

Comunidades Atendidas: Juazeiro, Carnaubal e Rua Alfredo Gadelha no Bairro José Mendes

Público:

☒ Crianças

☒ Adolescentes

☒ Jovens

☒ Mulheres

☒ Adultos

☒ Idosos

☒ Pessoas com deficiência

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento das famílias que tiveram suas residências alagadas em decorrência das fortes chuvas.



Imagem da Ação

Descrição: Entrega de cestas básicas aos desabrigados e afetados pela enchente em suas residências.



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: PÁSCOA NAS COMUNIDADES – ABRIL/ 2024

Mês: abril/2024

Pessoas Atendidas: 500

Comunidades Atendidas: Mossoró Bica, Saco do Barro, Várzea Grande, Gangorrinha, Alto do Mariano, Alto do Mendes, Currais e Baixa Funda

Público:

- ☒ Crianças
- ☒ Adolescentes
- ☒ Jovens
- ☒ Mulheres
- ☒ Adultos
- ☒ Idosos
- ☒ Pessoas com deficiência

Observações: A seleção do público foi realizada após análises de levantamentos das comunidades identificadas com maior vulnerabilidade social.





**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO



Imagens da Ação

Descrição: Entrega de kits compostos por iogurtes, biscoitos, picolés e chocolates

CONTATOS (88) 9 96557476 / (88) 9 98346882 E-mail: institutomaossolidariasims@gmail.com
SACO DO BARRO, Nº 03 – ZONA RURAL – TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ 62.960-000
CNPJ: 09.355.539/0001-38



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**

A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – MAIO/2024

Mês: maio/2024

Pessoas Atendidas: 200

Comunidades Atendidas: Bairro Macena e Bairro São Vicente

Público:

- ☒ Adolescentes
- ☒ Jovens
- ☒ Mulheres
- ☒ Adultos
- ☒ Pessoas com deficiência

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento das necessidades de materiais esportivos para que o responsável pela ação pudesse realizar as atividades esportivas.



Imagem da Ação

Descrição: Entrega de materiais esportivos para o Projeto MUTIVILA Futsal com o treinador Benedito



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – JUNHO/2024

Mês: Junho de 2024

Pessoas Atendidas: 50

Comunidades Atendidas: Groenlândia I e II, Lagoa Grande, Saco do Bode, Baixa do Neco, Lagoa da Madeira, Campos Velhos, Campos Novos e Rosendos

Público:

☒ Adolescentes

☒ Jovens

☒ Adultos

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamentos das necessidades de materiais esportivos para que o responsável pela ação pudesse realizar as atividades esportivas.



Imagem da Ação

Descrição: Entrega de materiais esportivos para o time do campo da Groenlândia com o treinador Duda



NOME DA OFERTA: VISÃO DE FUTURO – JUNHO A SETEMBRO/2024

Meses: junho, julho e agosto de 2024

Pessoas Atendidas: 45

Comunidades Atendidas: Patos, Gangorrinha, Bom Futuro, Bairro Macena, Bairro

José Mendes, 08 de Junho e Cajueiros

Público:

☒ Mulheres

☒ Adultos

☒ Idosos

☒ Pessoas com deficiência

Observações: A seleção do público foi realizada após relatos de dificuldades na visão por parte dos beneficiados. Após avaliação, foi diagnosticada a necessidade da realização de cirurgias de catarata. A clínica LPM, por meio de sua ação beneficente, firmou parceria com o Instituto Mãos Solidárias para oferecer esse atendimento oftalmológico gratuitamente, com previsão de continuidade semestral da iniciativa.



Imagem da Ação

Descrição: Ação conjunta – Instituto Mãos Solidárias no mutirão de cirurgias de catarata promovido pela equipe da LPM Oftalmologia.



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – AGOSTO/2024

Mês: agosto/2024

Pessoas Atendidas: 200

Comunidades Atendidas: Groenlândia I e II, Lagoa Grande, Saco do Bode, Baixa do Neco, Lagoa da Madeira, Campos Velhos, Campos Novos, Rosendos, Gangorrinha, Alto do Mendes, Várzea Grande e Bom Futuro

Público:

☒ Adolescentes

☒ Jovens

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamentos junto às equipes comunitárias, que participaram da copa como forma de integração e competição saudável entre os territórios.



Imagem da Ação

Descrição: Realização da Copa Comunitária da Gangorrinha



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NAS COMUNIDADES – SETEMBRO/2024

Mês: setembro/2024

Pessoas Atendidas: 20

Comunidades Atendidas: Groenlândia I e II, Lagoa Grande, Lagoa da Madeira, Campos Novos

Público:

☒ Adolescentes

☒ Jovens

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento feito pela equipe organizadora, que identificou a necessidade de material esportivo e apoio logístico para viabilizar a participação do time da Groenlândia no Campeonato Suburbão de Futsal.



Imagem da Ação

Descrição: Doação de material esportivo e apoio logístico ao time da Groenlândia no Campeonato Municipal do Suburbão de Futsal



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NA MINHA TERRA – OUTUBRO/2024

Mês: Outubro/2024

Pessoas Atendidas: 50

Comunidades Atendidas: Gangorrinha, Saco do Barro, Alto do Mariano e Várzea Grande

Público:

- ☒ Crianças
- ☒ Adolescentes
- ☒ Jovens

Observações: A seleção do público foi realizada após levantamento das necessidades das comunidades envolvidas, que apontaram a carência de material esportivo e apoio logístico para participação em competições como o Campeonato Suburbão de Futsal. A ação tornou-se viável graças ao credenciamento do Instituto Mãos Solidárias junto ao IDESC e à parceria com a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará.



Imagem da Ação

Descrição: Credenciamento do Instituto Mãos Solidárias junto ao IDESC, em parceria com a Secretaria do Esporte do Governo do Estado do Ceará



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

NOME DA OFERTA: ESPORTE NA MINHA TERRA (LANÇAMENTO DO PROJETO NA QUADRA DA GANGORRINHA) – NOVEMBRO/2024

Mês: Novebro/2024

Pessoas Atendidas: 50

Comunidades Atendidas: Gangorrinha, Saco do Barro, Alto do Mariano e Várzea Grande

Público:

- ☒ Crianças
- ☒ Adolescentes
- ☒ Jovens

Observações: A ação marcou o lançamento oficial do projeto na Quadra da Gangorrinha, com duração prevista de nove meses. A iniciativa contempla a entrega de materiais esportivos essenciais como: bolas, caneleiras, cones, par de redes, bomba de encher, banner, cronômetro, apito, caixa de som, uniformes e garrafas squeeze, fortalecendo a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens das comunidades atendidas.





**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO



Imagens da Ação

Descrição: Início do Projeto Esporte na Minha Terra, com duração de nove meses, voltado à promoção da prática esportiva e fortalecimento de vínculos comunitários



**NOME DA OFERTA: REUNIÃO DA DIRETORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS –
DEZEMBRO/2024**

Mês: dezembro/2024

Pessoas Atendidas: 40

Comunidades Atendidas: Gangorrinha, Saco do Barro, Alto do Mariano, Várzea Grande e demais comunidades do município de Tabuleiro do Norte

Público:

- ☒ Crianças
- ☒ Adolescentes
- ☒ Jovens
- ☒ Mulheres
- ☒ Adultos
- ☒ Idosos
- ☒ Pessoas com deficiência

Observações: A reunião foi bastante produtiva e contou com a participação ativa de toda a diretoria do Instituto Mãos Solidárias. O momento foi fundamental para avaliar os resultados alcançados ao longo de 2024, além de traçar estratégias e fortalecer o compromisso coletivo com novas ações e projetos previstos para o ano de 2025.



Imagem da Ação

Descrição: Reunião com toda a diretoria para prestação de contas das atividades realizadas em 2024 e planejamento das ações para o ano de 2025.



4. EQUIPE TÉCNICA

- Wilma Pureza de Souza Freitas (Enfermeira COREN/CE – 923083)
- Mikaela Sabrina Rodrigues Maia (Nutricionista CRN/CE – 11686)
- Josneane Wesdey Chaves Câmara (Psicóloga – CRP/CE – 1122357)
- Cícera da Silva dos Santos (Assistente Social CRESS/CE 13.361)
- Francidalva Gondim de Freitas (Educadora Física CREF-5 / 00986-G/CE)
- Samon Mackey Fernandes Pereira (Educador Físico CREF-5 / 015922-G/CE)
- José Damião Freitas Maia (Comunicador com Registro no MTE sob nº 0006936/CE)

5. RESULTADOS OBTIDOS

Quantitativos:

- Mais de 1.400 pessoas beneficiadas diretamente.

Qualitativos:

- Fortalecimento comunitário e acesso a direitos.
- Redução de vulnerabilidades sociais e melhoria da autoestima dos participantes.

6. PARCERIAS

- Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Esporte)
- Prefeitura de Tabuleiro do Norte (Secretarias Municipais)
- Associações comunitárias locais
- Clínica LPM Oftalmologia

7. OUTRAS AÇÕES

- Ações de comunicação comunitária
- Eventos educativos e culturais
- Apoio logístico a equipes e associações.



**INSTITUTO MÃOS
SOLIDÁRIAS**
A SOLIDARIEDADE EM MOVIMENTO

Wilma Pureza de Souza Freitas

Wilma Pureza de Souza Freitas

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal

Instituto Mãos Solidárias - CNPJ: 09.355.539/0001-38



... ..

... ..

... ..

... ..

GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL
Comunidade de Groenlândia – Município de Tabuleiro do Norte – Ceará
CNPJ: 09.355.539/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL COM O OBJETIVO DE DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM NOVAS DIRETRIZES, MUDANÇA DE ENDEREÇO, MUDANÇA DE ASSOCIAÇÃO PARA INSTITUTO, RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA COM O CONSELHO FISCAL E POSSE, REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 DOIS MIL E VINTE E QUATRO). Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 16h (dezesseis) horas na residência do Senhor Presidente José Damião Freitas Maia, no Assentamento Groenlândia, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL. Convocatória: Conforme o edital de convocação datado do dia 18 (dezoito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Presenças de 24 (vinte e quatro) pessoas que compareceram, foram credenciados e participaram 24 (vinte e quatro) associados do GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL. O presidente José Damião Freitas Maia fez a abertura da assembleia e convidou o senhor Tiago Maia para secretariar os trabalhos, que fez a leitura do edital de convocação e ao final a Ordem da Pauta: 1º (primeiro) – Discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária com novas diretrizes e 2º (segundo) - Mudança de endereço; 3º (terceiro) - Alteração de nome social e fantasia; 4º (quarto) - Eleição da diretoria, Conselho Fiscal e posse para o quadriênio 2025 (dois mil e vinte e cinco) à 2028 (dois mil e vinte e oito). Discussão, Votação e Deliberação da Ordem de pauta, item 1º (primeiro) discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária com novas diretrizes, posto em discussão, artigo por artigo, capítulo por capítulo e depois de feitas as devidas emendas, aditivas, supressivas, e substitutivas, foram aprovadas as alterações ao Estatuto Social do Grupo Força Jovem Unidos Por Um Ideal (em anexo). Colocado em processo de votação foi verificado que estavam presentes 24 (vinte e quatro) sócios aptos a votar. Dando prosseguimento, o senhor presidente José Damião Freitas Maia, deu início ao processo eleitoral, fazendo apresentação da chapa e contando as assinaturas no livro de presença, iniciando o processo de eleição. Encerrada a eleição a coordenação passou a apuração dos votos, obtendo o seguinte resultado: votaram 24 (vinte e quatro). Dos votos válidos a chapa única obteve 24 (vinte e quatro) votos a favor, nenhum contrário, nenhum voto em branco e nenhum nulo. Sendo declarada eleita e empossada a chapa única. Com a alteração de associação para instituto, a associação **GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL** ficou denominado de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL** com nome fantasia de **INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS** com o novo endereço na comunidade de Saco do Barro, 03, Zona Rural, CEP 62.960-000, Tabuleiro do Norte, Ceará. A nova diretoria e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - "INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS"**, ficaram composta pelos seguintes membros, **Presidente: Wilma Pureza de Souza Freitas** - Brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 2008978657-7 SSPDSCE Data de Expedição: 28/06/2018, CPF: 078.389.713-81, data de nascimento: 12/06/1999, residente e domiciliada no Sítio Saco do Barro, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **Vice-Presidente: Thiago Maia** - Brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CNH: 04910350407 Data de Expedição: 04/04/2022, CPF: 027.765.623-06, data de nascimento: 14/11/1988, residente e domiciliado na Rua Candido Ferreira Maciel, 787, Bairro José Mendes, Tabuleiro do Norte-CE; **1º Secretário: Wesley Emanuel Pureza de Souza** - Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 2018208039-5 SSPDSCE Data de Expedição: 13/08/2018, CPF: 098.489.493-48, data de nascimento: 14/12/2006, residente e domiciliado no Sítio Saco do Barro, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **2ª Secretária: Ednir de Oliveira Filipe** - Brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG: 2004015043537 SSPDSCE Data de Expedição: 21/11/2023, CPF: 030.486.253-



GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL
Comunidade de Groenlândia – Município de Tabuleiro do Norte – Ceará
CNPJ: 09.355.539/0001-38

30, data de nascimento: 01/06/1989, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **Tesoureiro: Maria Marli Pureza de Holanda** - Brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG: 2019066226-8 SSPDSCE Data de Expedição: 22/04/2019, CPF: 866.598.123-34, data de nascimento: 20/09/1975, residente e domiciliada no Sítio Saco do Barro, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **CONSELHO FISCAL - Titular: Adeildo Pureza de Holanda** - Brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG: 2008880049-5 SSPDSCE Data de Expedição: 04/08/2014, CPF: 776.232.233-72, data de nascimento: 19/10/1976, residente e domiciliado no Sítio Posto Mossoró Bica, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **Titular: Lúcia Maria Santiago** - Brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG: 2008244987-7 SSPDSCE Data de Expedição: 26/06/2012, CPF: 785.847.013-20, data de nascimento: 31/10/1973, residente e domiciliada no Sítio Saco do Barro, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **Suplente: Maria Edilene de Sousa** - Brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG: 2019227829-5 SSPDSCE Data de Expedição: 13122019, CPF: 036.676.113-74, data de nascimento: 01/08/1966, residente e domiciliada no Sítio Saco do Barro, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE; **Suplente: Aginaldo Daniel Maia** - Brasileiro, solteiro, Agente Comunitário de Saúde, portador da CNH: 03952226211 Data de Expedição: 2804/2022, CPF: 766.124.143-91, data de nascimento: 10/01/1975, residente e domiciliado no Sítio Várzea Grande, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE. A presidente eleita e empossada a senhora Wilma Pureza de Sousa Freitas, agradeceu o apoio e a confiança na sua condução ao cargo de presidente do Instituto, conclamando a todos para a realização de um grande trabalho. Não havendo mais nada a tratar, dando por encerrado os trabalhos, Eu Thiago Maia (Tiago Maia), CPF: 027.765.623-06, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, segue assinada por mim.



QUANTO AO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIAO E REGISTRADOR: BRUNO OLIVEIRA OLIVEIRA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA: KATIA ZILIAN MARTA BOMME
RUA MAIA ALARCON, 118 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CE - CEP 62.860-000
CNPJ: 41.182.575/0001-87 - Fone: (88) 9866-7279 - E-mail: RTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

THIAGO MAIA

Do que dou fé,
TABULEIRO DO NORTE, 18 de Janeiro de 2024

Miquele Maia de Moura
MIQUELE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,98
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,20
FADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,66
FERMOJU	R\$ 0,26

D396976
Selo 2



18.923 DE PROTOCOLO LV. A PAG. 17
TÍTULO APRESENTADO HOJE 16 DE JANEIRO DE 2025

TABULEIRO DO NORTE, DATA SUPRA.

Miquelle Maia de Moura
Bruno Oliveira Ornelas – Tabelião e Oficial de Registro
Kátia Ziliana Martins Soares – Escrevente Substituta
Miquelle Maia de Moura – Escrevente Autorizada
Miquelle Maia de Moura – Escrevente Autorizada

CERTIFICO que a presente Ata foi averbada sob o número 709, fls.
223/227v, Livro A-10 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório.
O referido é verdade. Dou fé.

Tabuleiro do Norte-CE, 17 de janeiro de 2025.

Miquelle Maia de Moura
Miquelle Maia de Moura
Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20250116000011	
Total de Emolumentos: R\$ 136,55	
Total FERMOJU: R\$ 10,20	
Total ISS: R\$ 6,82	
Total FRMMP: R\$ 6,82	
Total FAADEP: R\$ 6,82	
Total Selos: R\$ 8,38	
Valor Total: R\$ 175,59	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005013 / (1) 005023 / (1) 005028	
Selos Aplicados	
ABK549174-G9W9, ABF637101-J3M9	

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM		REGISTRO RTD E RPJ	
	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01		Selo Tipo 11	
Nº ABF637101-J3M9		Nº ABK549174-G9W9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL
Comunidade de Groenlândia – Município de Tabuleiro do Norte – Ceará
CNPJ: 09.355.539/0001-38

LISTA DAS ASSINATURAS DOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FORÇA JOVEM UNIDOS POR UM IDEAL, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM NOVAS DIRETRIZES; MUDANÇA DE ENDEREÇO; ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL E FANTASIA; ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E POSSE. REALIZADA EM 23 (VINTE E TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO ASSENTAMENTO GROENLÂNDIA.

ITEM	PARTICIPANTES
1.	WILMA PUREZA DE SOUSA FREITAS
2.	JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA
3.	MARIA MARLI PRUEZA DE HOLANDA
4.	ADEILDO PUREZA DE HOLANDA
5.	LUCIA MARIA SANTIAGO
6.	JULIANA LIMA DA SILVA
7.	MAZINHA SOARES DE OLIVEIRA
8.	MARIA EDILENE DE SOUZA
9.	ANTONIO CLAUBER MOREIRA
10.	MARIA MOREIRA DA SILVA
11.	RAIMUNDO MOREIRA SILVA
12.	LUIS MOREIRA DE ALMEIDA
13.	MARIA DA SAÚDE FREIRE DE OLIVEIRA
14.	MARIA DA SILVA LUZ
15.	RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA
16.	JOSINADO FERREIRA DE PAIVA
17.	RAIMUNDO FERREIRA MAIA
18.	ANTONIO NONATO MOREIRA
19.	WESLEY EMANUEL PUREZA DE SOUZA
20.	MARIA MOREIRA DA SILVA
21.	ANA PUREZA DE HOLANDA
22.	EDNIR DE OLIVEIRA FILIPE
23.	AGUINALDO DANIEL MAIA
24.	ANA PUREZA DE HOLANDA
25.	
26.	

À presente ata confere com a original. Eu, Tiago Maia
(Tiago Maia - CPF: 027.765.623-06), assinei.

Lista das assinaturas dos presentes na assembleia geral extraordinária do grupo Força Jovem, unidos por um ideal, para alteração estatutária com novas diretrizes; mudanças de endereço; alteração de nome social e fantasia; eleição da diretoria; conselho fiscal e posse. Realizada em 23/11/2024, no Auditório Groenlândia.

1. Wilma Pires de Souza Freitas
2. José Damão Freitas Maia
3. Maria Márcia Pires de Holanda
4. Adeldo Pires de Holanda
5. Lídio Maria Santiago
6. Juliana Lima da Silva
7. Mazinha Soares de Oliveira
8. Maria Edilene de Souza
9. Antônio Cláudio Moreira
10. Maria Moreira da Silva
11. Antônio Monteiro da Silva
12. Raimundo Moreira Silva
13. Luis Morcira de Almeida
14. Maria dos Anjos Figueira Oliveira
15. Maria da Graça Luz
16. Raimunda Moreira da Silva
17. Geraldo Genezina de Paiva
18. Raimundo Fátima Maia
19. Edson de Oliveira Felipe
20. Thiago Maia
21. Maria Moreira da Silva
22. Willy Emerson Pires de Souza
23. Aginaldo Daniel Maia
24. Ana Pires de Holanda
- 25.
- 26.
- 27.

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.**

Wilma Pureza de Souza Freitas, brasileira, casada, enfermeira, nascido em 12/06/1999, RG 2008978657-7 SSPDS CE CPF 078.389.713-81, residente e domiciliado no Sitio Saco do Barro, s/n, bairro zona rural, Tabuleiro do Norte-CE, na qualidade de presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO IDEAL, com sede no Sitio Saco do Barro, s/n, bairro zona rural, Tabuleiro do Norte-CE, CEP 62960-000, solicita a V.Sa. que seja registrado ata da mencionada associação.

Nestes termos,
P. deferimento.

Tabuleiro do Norte-CE., 14 de janeiro de 2025.

Wilma Pureza de Souza Freitas
Wilma Pureza de Souza Freitas
Presidente



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

Do que dou fé
TABULEIRO DO NORTE, 14 de janeiro de 2025

Miquelle Maia de Moura
MIQUELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,96
IB3	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,20
FADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,86
FERMOJU	R\$ 0,26

D1396977
Selo 2



**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS**

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	7025	1022	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL**

INSTITUTO MAOS SOLIDARIAS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 09.355.539/0001-38**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

SIT SACO DO BARRO 03

Bairro: ZONA RURAL - Cidade TABULEIRO DO NORTE CEP 62960000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo**CNAE**

9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
0322107	Criação de jacaré
6010100	Atividades de rádio
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
Horário de Funcionamento	AREA	107,70
	30,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINT
NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE. HORARIO COMERCIAL : 07:00h as 17:00h.

TABULEIRO DO NORTE, 22 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0013E223A00000007025



Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.tabuleiironorte.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |

DADOS DO CLIENTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNI

ST SAO DO BARRO, 3, S/N, ZONA RURAL
TABULEIRO DO NORTE - CEP: 62950-000

Codificacao: 003.001.002.00155.0000

Padrao do imovel: BASICO



ECONOMIAS

Residencial: 001 Industrial: 000
Comercial: 000 Publica: 000

INFORMACOES SOBRE MEDICAO

Servico	Taxidex	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Media Semestral (m³)
AGUA	A22A00437301	534	553	19	20

DATAS

Leitura atual: 18/06/2025
Leitura anterior: 19/05/2025

Emissao: 18/06/2025
Proxima leitura: 18/07/2025

Lacre agua: 7979718

QUALIDADE DA AGUA DE ENTREGA (RESOLUTIVA 04/2025)

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exatadas	016	016	016	016	016
Analisadas	017	017	017	017	017
Em conformidade	017	017	017	017	017

DESCRICOES DOS SERVIÇOS

AGUA
MUTA DE 2%
JUROB DE 0,033% AO DIA

Valor (R\$)
112,30
1,93
0,86

HISTORICO DE VOLUME

Mês/Ano	Agua (m³)	Esgoto (m³)
mar/25	17	0
abr/25	17	0
mai/25	18	0

PG

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	1,10
COFINS	5,50

SUBSIDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do servico	122,30
Valor do subsidio	7,21
Valor total a pagar	115,09

MES/ANO

06/2025

VENCIMENTO

07/07/2025

TOTAL A PAGAR (R\$)

115,09

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto a Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMACOES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Agua tratada e saude.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

ANEXOS

E: ImediatoApp I: 9998EC585F87184 L: 0435 D: 18/06/2025 H: 10:23:41 R: 073 Via: 001 CB: 826900000001 7 15090009100 3 01550659200 3 020004Z2015 6

LEI MUNICIPAL Nº 2.379,

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO CIDADÃO
UNIDOS POR UM IDEAL, NA FORMA
QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública
Municipal, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS
POR UM IDEAL**, constituída sob forma de associação de pessoa jurídica de
direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com o objetivo fundamental de
promover o bem de todos e com finalidade de relevância pública e social, com sede
no Sítio Saco do Barro, 03, zona rural, na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do
CNPJ nº. 09.355.539/0001-38.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo primeiro desta Lei,
ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES**, em 06 de março de 2025.



Renata Thaís Duarte Vasconcelos
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.355.539/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO UNIDOS POR UM IDEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO MAOS SOLIDARIAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce
60.10-1-00 - Atividades de rádio
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT SACO DO BARRO

NÚMERO
03
COMPLEMENTO

CEP
62.960-000
BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
TABULEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PUREZAWILMA1999@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9834-6882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

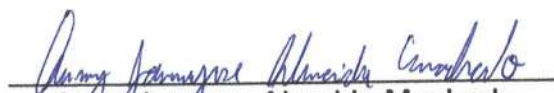
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, **ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n.º 060.589.623-23, gestor local da Política de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Padre Clicério, n.º 4605, Bairro São Francisco, declaro, para fins de requerimento da certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, que os serviços prestados pela entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.355.539/0001-38 e com endereço no Sítio Saco do Barro, 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte, no estado do Ceará, são gratuitos para os usuários.

Tabuleiro do Norte-Ce, 27 de fevereiro de 2025.



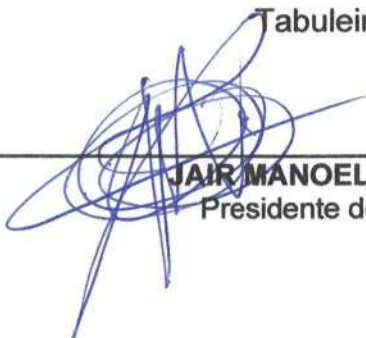
Anny Janyssse Almeida Machado
Secretária Municipal de Assistência

FICHA DE INSCRIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL

INSCRIÇÃO Nº 05 – SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº nº 09.355.539/0001-38 e com endereço no Sítio Saco do Barro, 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte, no estado do Ceará, está devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, de Tabuleiro do Norte, criado através da Lei municipal Nº 1.155, de 16 de dezembro de 2011, sob número **05 – Sociedade Civil** com validade de 4 anos, a partir da data da declaração.

Tabuleiro do Norte – CE, 26 de fevereiro de 2025.



JAIR MANOEL VIEIRA
Presidente do CMI

FICHA DE INSCRIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL

INSCRIÇÃO Nº 05 – SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº nº 09.355.539/0001-38 e com endereço no Sítio Saco do Barro, 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte, no estado do Ceará, está devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tabuleiro do Norte, criado através da Lei municipal Nº 362/90, de 09 de janeiro de 1991, sob número **05 – Sociedade Civil** com validade de 4 anos, a partir da data da declaração.



Documento assinado digitalmente
FABRICIA VIANA GONDIM
Data: 28/03/2025 13:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tabuleiro do Norte, 07 de março de 2025.

FABRÍCIA VIANA GONDIM
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS**, CNPJ: 09.355.539/0001-38 está devidamente cadastrada junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, a partir de fevereiro de 2025.

Declaro ainda que as informações contidas são verídicas e de responsabilidade deste conselho.

Tabuleiro do Norte – CE, 27 de fevereiro de 2025.

Ana Vitória Maia Lima

Ana Vitória Maia Lima
Presidente do CMAS

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL

NOME FANTASIA: INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

ENDEREÇO: SÍTIO SACO DO BARRO, Nº 03 **BAIRRO:** ZONA RURAL

CIDADE: TABULEIRO DO NORTE **CEP:** 62.960-000

CNPJ: 09.355.539/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2024	2023
RECEITAS	R\$ 61.430,00	R\$ 13.200,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 61.430,00	R\$ 13.200,00
Subvenções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subvenções Governamentais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subvenções Não Governamentais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convênios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convênio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Doações	R\$ 9.970,00	R\$ 0,00
Doações Governamentais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Doações de Pessoas Jurídicas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Doações de Pessoas Físicas	R\$ 9.970,00	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 14.860,00	R\$ 13.200,00
Contribuições de Idosos (ILPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Governamentais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições de Associados	R\$ 14.860,00	R\$ 13.200,00
Vendas de Bens e Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Venda de Produtos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Venda de Mercadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Venda de Serviços (Contraprestação do usuário)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas	R\$ 36.600,00	R\$ 0,00
Projetos de Assistência Social – Trabalho Voluntário	R\$ 36.600,00	R\$ 0,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS	R\$ 61.430,00	R\$ 13.200,00
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 61.430,00	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração da Diretoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Planos de Saúde e Seguros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empregatícias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários 13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indenizações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Planos de Saúde e Seguros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Outras (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Honorários Profissionais	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Bolsas a Estagiários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajuda de Custo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Administrativas	R\$ 11.630,00	R\$ 0,00
Aluguéis	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
Água/Esgoto/Energia Elétrica/Telefone	R\$ 2.856,37	R\$ 0,00
Impressos e Materiais de Escritório	R\$ 1.680,09	R\$ 0,00
Depreciações e Amortizações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas administrativas	R\$ 2.293,54	R\$ 0,00
Despesas com Projetos/Atividades	R\$ 36.600,00	R\$ 0,00
Projeto Esporte nas Comunidades	R\$ 24.600,00	R\$ 0,00
Eventos Culturais	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Outras (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Associadas às Atividades	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente



WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS
Data: 06/10/2025 12:27:08-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

NATALIA DE ALMEIDA MAIA
02944319345

Assinatura:
WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS
Presidente

Assinatura:
NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA
CRC CE 023209/02

(88) 9.97716511
@inovcontab
CNPJ 43.073.054/0001-90
nataliamaiacont@gmail.com
CRC- CE 023209/02

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	14/10/2025 10:03:13	Data da assinatura:	14/10/2025 10:59:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
14/10/2025

LIDO NA 93ª (NONAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100164 - RODRIGO RIBEIRO COSMO		
Data da criação:	21/10/2025 09:13:37	Data da assinatura:	22/10/2025 09:35:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
22/10/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Rodrigo Cosmo

RODRIGO RIBEIRO COSMO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 964/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/10/2025 11:08:37	Data da assinatura:	22/10/2025 11:08:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
22/10/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Usuário assinador:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Data da criação:	10/11/2025 14:40:03	Data da assinatura:	10/11/2025 14:40:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
10/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 964/2025

AUTORIA: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 964/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Leonardo Pinheiro**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS S O L I D Á R I A S .**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente proposição:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculada no CNPJ-MF sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62960-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - a o s d e p u t a d o s e s t a d u a i s

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense que **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS S O L I D Á R I A S .**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



RENATA FARIAS LIMA
ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 964/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	10/11/2025 15:47:58	Data da assinatura:	10/11/2025 15:48:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
10/11/2025

De acordo com o parecer.
Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI N 964/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA ÀS CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	11/11/2025 14:19:02	Data da assinatura:	11/11/2025 14:19:09



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
11/11/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma letra 'R' estilizada e fluida.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR.		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	18/11/2025 14:13:12	Data da assinatura:	18/11/2025 14:13:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
18/11/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria.

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Salmito', is centered on the page.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	NA CCJR AO PL Nº 964/2025 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Autor:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	01/12/2025 14:30:14	Data da assinatura:	01/12/2025 14:31:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
01/12/2025

PROJETO DE LEI Nº 964/2025

AUTORIA: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

I-RELATÓRIO

Trata-se do parecer ao Lei nº 964/2025, de autoria do deputado Leonardo Pinheiro que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.**

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculada no CNPJ-MF sob o nº 09.355.539/0001-38, com sede no sítio Saco do Barro, nº 03, Zona Rural, município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62960-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em sua justificativa o nobre deputado argumenta que “O Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidária, possui como principais finalidades: melhorar o convívio entre os jovens de 12 a 32 anos de idade destas comunidades; promover a defesa dos direitos dos associados e dependentes; solidarizar-se na defesa dos direitos de todos os demais moradores do distrito; planejar, coordenar e executar, iniciativas de comercio atividades exploradas pelos seus associados e dependentes; desenvolver o comunitário e a solidariedade, com recursos próprios ou conseguidos por doações ou empréstimos feitos a entidade pública ou privada, nacional ou internacional, bem como à pessoa física; estimular a comercialização em grupo ou não, o excedente de toda produção resultante do trabalho solidário de seus membros, como fonte geradora do progresso de seus associados; promover atividades educacionais, culturais, esportivas, religiosos e políticos; assinar convênios, contratos, acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com finalidade de obter prestação de serviços em benefícios dos associados e dependentes, principalmente nas áreas de educação e cultura,

saúde, habitação, saneamento básico, mão-de-obra qualificada e recursos financeiros; estimular o relacionamento dos associados e dependentes, com os órgãos públicos ou privados, a nível municipal, estadual e federal; integrar a força de trabalho do jovem e da mulher, como fortalecimento da unidade de produção, exercitando a cidadania de cada pessoa; representar os interesses dos associados e dependentes, junto aos conselhos municipais, as comissões legítimas e as entidades outras constituídas; defender e proteger o meio ambiente e seus recursos naturais, preservando área ecologicamente importante e conservando a biodiversidade; coordenar e viabilizar o serviço de Assistência Técnica, capacitação de mão de obra e assessoria em geral, gerencial ou de extensão rural, apropriadas a realidade social, atendendo aos princípios da economia solidária; facilitar o abastecimento com oferta do essencial sobrevivência dos associados e dependentes, ao menor preço possível, dentre outros. Portanto, conscientes da importância das atividades desenvolvidas pela entidade em questão, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale apontar, ainda, que, consoante o disposto no **art. 101**. Antes da deliberação do Plenário, ou quando este for dispensado, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestação das comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:

§ 1.º À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa;

II – pronunciar-se sobre o mérito de proposições quando a matéria não tramitar em outras comissões;

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar a constitucionalidade do Projeto de Lei em comento, vimos que a Procuradoria deste Poder deu o parecer favorável, alegando que o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que

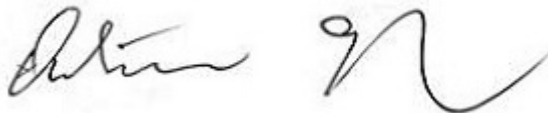
regulamenta a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará.

Nesse contexto, temos que, para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública, faz-se necessário que a entidade: **(1) possua personalidade jurídica própria; (2) permaneça em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com atestado fornecido por autoridade competente; (3) constitua prova por meio de Estatuto, que os cargos de diretoria e conselho fiscal, não são remunerados e que não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado a outro congêneres ou ao Poder Público; (4) torne públicos, em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada, os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período; e, por fim, (5) seja composta por dirigentes e conselheiros fiscais portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas, atestadas pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, por um Juiz de Direito, por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.**

Diante disso, da análise da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei (Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995), atendendo a entidade em questão aos critérios para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta.

Feitas as considerações iniciais, a proposição em análise, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e social, razão pela qual, conforme preceitos constitucionais e regimentais, ofertamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 964/25, haja vista a importância da matéria apresentada.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', followed by a large, stylized flourish or mark.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100148 - DEP MISSIAS DIAS..		
Data da criação:	09/12/2025 16:15:41	Data da assinatura:	09/12/2025 16:58:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/12/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 09/12/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Marcos Missias Dias

DEP MISSIAS DIAS..

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	11/12/2025 08:59:02	Data da assinatura:	11/12/2025 10:19:17



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
11/12/2025

APROVADO EM DICSUÇÃO INICIAL E VOTAÇÃO 117ª (CENTESIMA DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 145ª (CENTESIMA QUADRAGESSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 146ª (CENTESIMA QUADRAGESSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATROCENTOS E TRINTA E SETE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL
INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculado no CNPJ-MF sob o n.º 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, n.º 03, Zona Rural, Município de Tabuleiro do Norte, CEP: 62960-000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

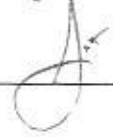


DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

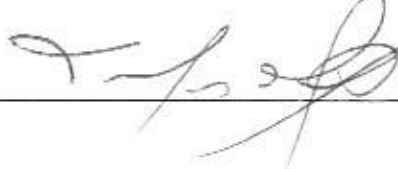


DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.630, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

DENOMINA FRANCISCA PINHEIRO CHAVES O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CONSTRUÍDO NA RUA ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, S/N, RODOVIA CE-358, SEDE DO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Francisca Pinheiro Chaves o Centro de Educação Infantil – CEI construído na rua Antônio Vidal Malveira, s/n, Rodovia CE-358, Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.631, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Agenor Neto)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALITRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.914.131/0001-38, entidade sem fins lucrativos, com relevante atuação social e sede à Rua Santo Antonio, 477, Centro, no Município de Salitre.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.632, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculado no CNPJ-MF sob o n.º 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, n.º 03, Zona Rural, Município de Tabuleiro do Norte, CEP: 62960-000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.633, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Firmo Camurça)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social – Idear, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.362.831/0001-15, com sede à Rua 54, n.º 61, Conjunto Jereissati II, no Município de Maracanaú.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.634, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA ASFIXIA PERINATAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará o Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.635, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Missias Dias)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TRANCISTA E DO TRANCISTA, E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Trancista e do Trancista, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, e a data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.636, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.304.979/0001-58, com sede na Rua Mimos 91-F, Centro, no Município de Horizonte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

